

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA TRENTO - SC



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Plaza da Bandeira, nº 11 - Fone/Fax (48) 267-0193 - Site: www.novatreto.sc.br - CNPJ 82.925.025/0001-60 - e-mail: prefeitura@novatreto.com

LEI Nº 1.849/2.002

**Aprova o Plano Municipal de Educação e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação**, constante do documento em anexo, com duração de dez anos.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, em articulação com a Sociedade Civil, procederá as avaliações periódicas de implantação deste Plano.

§ 1º - O Poder Legislativo, através de sua Comissão de Educação, acompanhará a execução do presente **Plano Municipal de Educação**.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas necessárias à sua correção ou distorção.

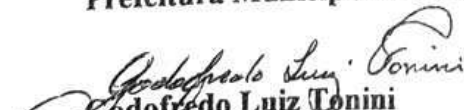
**Art. 3º** - O Poder Executivo instituirá o **Sistema Municipal de Avaliação** e estabelecerá os mecanismos de acompanhamento das Metas constantes do **Plano Municipal de Educação**.

**Art. 4º** - Os Planos Plurianuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes deste Plano.

**Art. 5º** - O Poder Executivo empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da realização dos seus objetivos e Metas para que a sociedade o conheça e acompanhe sua implementação.

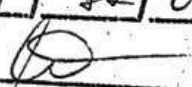
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de Novembro de 2.002.

  
Godofredo Luiz Tonini  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO  
**PUBLICADO**

EM: 14, 11, 02

  
ASSINATURA



Santuário N. Sra. Bom Socorro

Nova Trento  
"Capital Catarinense do Turismo Religioso"



Santuário Madre Paulina